



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Aquisição de mobiliários (mesas e sofás) montadas para suprir as necessidades de diversos departamentos da AGEHAB, conforme especificações Técnicas descritas neste Termo de Referência.
- 1.2. Em tempo, é oportuno mencionar que o Termo de Referência está sendo confeccionado com base nos Estudos Técnicos Preliminares desenvolvidos, o que corrobora o compromisso com o planejamento nas contratações públicas por parte da AGEHAB.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os bens/materiais a serem adquiridos destinam-se a suprir a demanda da AGEHAB em suas diversas unidades e é justificada pelas seguintes razões:
- 2.1.2. Necessidade de proporcionar um ambiente de trabalho confortável e ergonômico para os funcionários da AGEHAB, visando melhorar a eficiência e a produtividade.
- 2.1.3. A adequação do mobiliário é essencial para oferecer espaços adequados para reuniões e interações entre equipes, contribuindo para uma comunicação eficaz e tomada de decisões mais assertivas.
- 2.1.4. A substituição e complementação dos mobiliários existentes são necessárias para melhorar a imagem institucional da AGEHAB e garantir um ambiente profissional e moderno para receber visitantes e parceiros.
- 2.2. E tendo como objetivo garantir a infraestrutura adequada para a realização de reuniões, proporcionar um ambiente de trabalho funcional e confortável, e melhorar a eficiência das operações da agência.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO.

MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)

ITEM	NOME	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	FONTE	
					New Line Soluções Corporativas - CNPJ Nº 31.731.853/0001-27	
					R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	SOFÁ EXECUTIVA 03 LUGARES	Todo estofado, com almofadas no assento. 04 pés em Alumínio. Braços Estofados. Largura: 1800mm MARCA:	3	Unidades	R\$ 3.550,00	R\$ 10.650,00

		CAVALETTI MODELO: BOX 12105 – 3L				
2	SOFÁ EXECUTIVA 02 LUGARES	Todo estofado, com almofadas no assento. 04 pés em Alumínio. Braços Estofados. Largura: 1300mm MARCA: CAVALETTI MODELO: BOX 12105 – 2L	6	Unidades	R\$ 2.980,00	R\$ 17.880,00
3	SOFÁ EXECUTIVA 01 LUGAR	Todo estofado, com almofadas no assento. 04 pés em Alumínio. Braços Estofados. Largura: 800mm MARCA: CAVALETTI MODELO: BOX 12105 – 1L	4	Unidades	R\$ 2.120,00	R\$ 8.480,00
4	MESA EM “L” – 1800x1550mm C/ Gaveteiro Volante	Tampo Engrossurado MDP com acabamento em 40mm – Estrutura Lateral em Madeira MDP 25mm. Painel Frontal em MDP 15mm, e sapatas niveladoras. Dimensão: 1800x1550x 800x600x735mm. Incluso Gaveteiro Volante com 04 Gavetas Comuns, puxadores e chave superior. Dimensão: 350x470x670mm. MARCA: MOTIVA MODELO: MOFFICE	2	Unidades	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
5	MESA REUNIÃO OVAL – 06 LUGARES	Tampo em MDP 25mm – Estrutura Pé Painel em Madeira MDP 25mm – Painel Frontal 15mm. Com Caixa para Instalação de Tomadas. Sapatas Niveladoras.	2	Unidades	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00

		Dimensão: 1800x1050x735mm (LxPxA) MARCA: MOTIVA MODELO: MOFFICE				
6	MESA REUNIÃO ARQUEADA – 10 LUGARES	Tampo em MDP 25mm – Estrutura Pé Painel em Madeira MDP 25mm – Painel Frontal 15mm. Com Caixa para Instalação de Tomadas. Sapatas Niveladoras. Dimensão: 2700x1050x735mm (LxPxA) MARCA: MOTIVA MODELO: MOFFICE	1	Unidades	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
7	MESA REUNIÃO EXECUTIVA – 12 LUGARES	Tampo em Madeira Tamburatto 44mm — Estrutura Pé Painel em Tamburatto 44mm – Painel Frontal 15mm. Com Caixa para Instalação de Tomadas. Sapatas Niveladoras. Dimensão: 3500x1200x735mm (LxPxA) MARCA: MOTIVA MODELO: MOFFICE	1	Unidades	R\$3.300,00	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL						R\$48.910,00

3.1. O Valor total corresponde à **R\$ 48.910,00 (quarenta e oito mil, novecentos e dez reais)**, incluindo todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos bens.

3.2. O orçamento para a aquisição dos mobiliários deve ser condizente com os preços de mercado e com a qualidade dos produtos;

3.3. Os bens/materiais deverão ser entregues em estrita conformidade com as descrição técnica feita neste Termo de Referência.

3.4. Nos preços propostos, para o fornecimento dos bens/materiais, considerar-se-ão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, transporte, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento objeto deste Termo de Referência, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante proponente.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. A aquisição compreende os seguintes itens:

- 03 Sofás executivos de 3 lugares;
- 06 Sofás executivos de 2 lugares;
- 04 Sofás executivo de 1 lugar;
- 02 Mesas em formato de "L" com dimensões de 1800x1550mm, equipadas com gaveteiro volante;
- 02 Mesas de reunião oval, com capacidade para 6 lugares;
- 01 Mesa de reunião arqueada, com capacidade para 10 lugares;
- 01 Mesa de reunião executiva, com capacidade para 12 lugares.

4.1.2. Os mobiliários definidos acima deverão atender aos seguintes requisitos gerais:



Imagen ilustrativa

ITEM 01 – SOFÁ – 03 LUGARES - Assento / Encosto em Madeira Compensado com espuma Expandida com 40mm de espessura para o Encosto e 20mm para o Assento, com acabamento em Tecido Crepe ou Couro Sintético. Almofadas para o assento, tipo soltas, em espuma expandida com espessura média de 140mm. - Pés de Sustentação, tipo 04 pés, confeccionados em Alumínio. Estrutura do sofá em madeira. - Braços Laterais em Chapa de Madeira 3mm, com espuma do tipo expandida com no mínimo 20mm de espessura média. Revestimento conforme assento e encosto.



Imagen ilustrativa

ITEM 02 – SOFÁ – 02 LUGARES - Assento / Encosto em Madeira Compensado com espuma Expandida com 40mm de espessura para o Encosto e 20mm para o Assento, com acabamento em Tecido Crepe ou Couro Sintético. Almofadas para o assento, tipo soltas, em espuma expandida com espessura média de 140mm. - Pés de Sustentação, tipo 04 pés, confeccionados em Alumínio. Estrutura do sofá em madeira. - Braços Laterais em Chapa de Madeira 3mm, com espuma do tipo expandida com no mínimo 20mm de espessura média. Revestimento conforme assento e encosto. - Dimensões: Altura de Encosto: 320mm – Largura Total: 1300mm – Profundidade do Assento: 550mm



Imagen ilustrativa

ITEM 03 – SOFÁ – 01 LUGAR - Assento / Encosto em Madeira Compensado com espuma Expandida com 40mm de espessura para o Encosto e 20mm para o Assento, com acabamento em Tecido Crepe ou Couro Sintético. Almofadas para o assento, tipo soltas, em espuma expandida com espessura média de 140mm. - Pés de Sustentação, tipo 04 pés, confeccionados em Alumínio. Estrutura do sofá em madeira. - Braços Laterais em Chapa de Madeira 3mm, com espuma do tipo expandida com no mínimo 20mm de espessura média. Revestimento conforme assento e encosto. - Dimensões: Altura de Encosto: 320mm – Largura Total: 900mm – Profundidade do Assento: 550mm.



Imagen ilustrativa

ITEM 04 – MESA DIRETOR EM “L” COM GAVETEIRO VOLANTE: - Tampo único em formato de L, em MDP– Espessura de 25mm, com borda engrossurada com mais 15mm – totalizando 40mm de espessura, com fita de borda em Poliestireno entre 2,0mm; - Dois Painéis Frontais em MDP– Espessura 15mm; - Estruturas Laterais confeccionada em MDP– Espessura de 25mm com fita de borda em Poliestireno entre 2,0mm; - Sapatas Niveladoras; - Dimensões : 1800x1550 / 800x600 / 740mm (L/P/A) Detalhes Gaveteiro: Gaveteiro confeccionado em MDP, Sendo o Tampo com 18mm de espessura mínima, com fita de borda em poliestireno, e restante do corpo do gaveteiro e gavetas com espessura 15mm confeccionada em MDP, exceto fundo da gaveta /MDF em Chapa de madeira dura envernizada. Frentes das gavetas possuir puxadores tipo alça. Tranca simultânea das 04 (quatro) gavetas através de chaves dobráveis. Corrediças das gavetas em corrediças metálicas. Possui 04 rodízios em Nylon, sendo dois com travas. - Dimensões: 350 x 470 x 670mm (LxPxA).



Imagen ilustrativa

ITEM 05 – MESA DE REUNIÃO ARQUEADA – 1800mm - Tampo único Arqueado em MDP– Espessura 25mm com fita de borda em Poliestireno de 2,0mm. - Painel Frontal em MDP– Espessura de 15mm - Estrutura Lateral em MDP– Espessura 25mm com fita de borda em Poliestireno de 1,0mm. - 02 (duas) Caixas Metálicas fixadas no tampo para instalação de tomadas elétricas e RJ 45. - Sapatas Niveladoras - Dimensões: 1800x1050x740mm (LxPxA).



Imagen ilustrativa

ITEM 06 – MESA DE REUNIÃO ARQUEADA – 2700mm - Tampo único Arqueado em MDP– Espessura 25mm com fita de borda em Poliestireno de 2,0mm. - Painel Frontal em MDP– Espessura de 15mm - Estrutura Lateral em MDP– Espessura 25mm com fita de borda em Poliestireno de 1,0mm. - 02 (duas) Caixas Metálicas fixadas no tampo para instalação de tomadas elétricas e RJ 45. - Sapatas Niveladoras - Dimensões: 2700x1050x740mm (LxPxA).



Imagen ilustrativa

ITEM 07 – MESA DE REUNIÃO EXECUTIVA – ARQUEADA – 3500mm - 03 Tampos, que juntos fazendo um formato arqueado, confeccionado em Tamburatto com Espessura de 44mm com fita de borda em Poliestireno de 2,0mm. - Painel Frontal em MDP– Espessura de 15mm - Estrutura Lateral em Tamburatto

com Espessura de 44mm com fita de borda em Poliestireno de 1,0mm. - 02 (duas) Caixas Metálicas fixadas no tampo para instalação de tomadas elétricas e RJ 45. - Calha em Polipropileno, fixada nos painéis laterais, para subida de cabos; - Sapatas Niveladoras - Dimensões: 3500x1200x740mm (LxPxA).

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.2.1. **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, trata-se de dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a **R\$ 50 mil**, no caso de outros serviços e compras, especificados no item II do art. 124 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

5.2.2. A opção por julgamento do **tipo MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)** se sustenta na padronização do objeto da contratação, conforme preceitua as diretrizes do art. 5º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, além do que demonstrou ser a melhor opção para o presente certame.

6. DA ENTREGA

6.3.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em no máximo de **30 (trintas) dias**, podendo ser prorrogado a critério da Gerência Administrativa, obedecendo a notificação do gestor de contrato, através da emissão da ordem de fornecimento, referente a contratação do objeto.

6.3.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Em caso de substituição ou ajuste, deverá ser efetuado em até 02 dias.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. A Contratada deverá entregar os bens/materiais montados (ou montar no local da entrega), no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

7.2. Os objetos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de verificação e análise da conformidade com as especificações constantes neste Termo.
- b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações detalhadas deste Termo.

7.3. Os bens/materiais deverão ser entregues montados (ou montar no local da entrega, por conta da contratada) na sede da Agehab, Rua 18-A, n.º 541 – Setor Aeroporto - GO ou outro endereço a ser indicado e especificado na Ordem de Fornecimento.

8. DA VALIDADE OU GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS

8.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da entrega da proposta final, certificado de garantia emitido pelo fabricante de **05 (cinco) anos** direcionado a este órgão, assim como, manual do usuário com uma versão em português e a relação da rede de assistência técnica autorizada na cidade de Goiânia - GO.

8.2. A garantia dos bens/materiais deverão ser estabelecida na descrição de cada item contados do recebimento definitivo do produto.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando, **satisfatoriamente**, o objeto deste Termo de Referência. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o

nome do responsável pelo mesmo que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis ou equivalente. (Poderão ser feitas diligências no sentido de atestar a veracidade dos atestados apresentados).

9.2. Apresentar certificado de conformidade de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR 13.966/2008, emitido por certificadora acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.

10. DA AMOSTRA

10.1. Poderá ser solicitada amostra do vencedor para verificar as especificações gerais do objeto. Primando **pela eficiência, bem como razoabilidade**, pequenos detalhes na amostra que não estejam em sintonia com a especificação deste termo de referência, que possam ser facilmente corrigidos durante a entrega definitiva do objeto, poderão ser relevados, desde que a empresa responsável assegure o ajuste para fins de entrega definitiva;

10.2. A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue em **até 5 (cinco) dias** corridos, **devidamente montada pela contratada**. O prazo para apresentação das amostras poderá ser prorrogado uma vez por igual e sucessivo período, mediante justificativa apresentada e acatada pelo gestor e ou outra pessoa por ele indicada;

10.3. A(s) amostra (s) deverá (ão) ser entregue (s) no(a) na Gerência Administrativa da AGEHAB, situada na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia – GO, ou outro lugar a ser indicado, devendo ser agendada previamente pelo telefone: (62) 3096-5056;

10.4. A (s) amostra (s) deverá (ão) estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo e na proposta de preços apresentada que devem conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso; e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo;

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

11.2. Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

11.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

11.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

11.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

11.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

11.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

11.2.6. Atestar o recebimento definitivo.

11.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

11.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 (trinta) dias**, contados do Atesto e recebimento da Nota Fiscal, devendo a CONTRATADA informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura, seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, obedecendo a seguinte dinâmica.

13.2. A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

13.2.1. A data da emissão.

13.2.2. Número do CONTRATO.

13.2.3. Discriminação do objeto com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

13.2.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.5. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia / Goiás - CNPJ 01.274.240/0001-47.

13.3. Caso ocorra atraso em relação ao prazo referido para pagamento, a AGEHAB será penalizada com juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados ‘pro rata die’, aplicados a partir da seguinte fórmula:

$$Pp = V * 0,005 * n / 30$$

Onde:

Pp = Valor da penalidade por atraso de pagamento;

V = Valor da fatura no vencimento;

n = Quantidade de dias decorridos entre a data de vencimento ao pagamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das resultantes da Lei 13.303/2016 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

14.1. Entregar os bens/materiais devidamente montados em conformidade com especificações descritas neste Termo.

14.2. Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência.

14.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do bem/material.

14.4. Submeter-se à fiscalização da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, através da Gerência Administrativa, que acompanhará a execução do serviço, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

14.5. Responsabilizar por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações Civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

14.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

14.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do bem/material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.9. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

14.10. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.11. Responsabilizar-se pela entrega dos bens/materiais no local e horário indicados pela Administração, nas datas previamente estabelecidas entre as partes.

14.12. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura.

14.13. Atender a todas as condições descritas no presente Termo.

14.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.15. Arcar com todos os ônus de transporte, locação de equipamentos e fretes necessários.

14.16. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.17. A empresa contratada é responsável por fornecer os mobiliários de acordo com as especificações e prazos acordados, garantindo a qualidade e a conformidade dos produtos.

14.18. Efetuar a montagem dos móveis em local indicado pelo CONTRATANTE.

14.19. Ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

15.2. Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto.

15.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na entrega do objeto.

15.4. Definir, agendar o local de entrega do objeto.

15.5. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

15.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento dos produtos.

15.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.

15.8. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.10. Conferir toda documentação gerada e apresentada durante o fornecimento dos bens/materiais efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

15.11. Antes da ordem de fornecimento, planejar a entrega dos bens/materiais de modo que na mesma ordem de fornecimento esteja incluso o maior número de demanda possível, de modo que a contratada possa se organizar da melhor forma sua logística.

15.12. Nos termos do art. 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens/materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.13. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:

- I - Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
- II - Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- III - Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;
- IV - Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;
- V - Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;
- VI - Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

15.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.15. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.16. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Art 77, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), a CONTRATADA que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).

16.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total do objeto.

16.2.4. Em caso de inexequção parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.2.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.3. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

16.5. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser resarcidos apenas com a aplicação de multas.

16.6. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

16.6.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

16.6.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

16.6.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

16.7. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

16.9. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

16.10. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

16.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.13. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.14. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

16.15. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17. LEI DE GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força do contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

17.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

17.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento do Contrato.

17.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA”.

18. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/16, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos limites da Lei.

19. RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios da AGEHAB.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

21. DA RESERVA OU NÃO DE COTAS PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

21.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

22.1. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

23. CLÁUSULA ARBITRAL

1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida

amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2 - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4 - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5 - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6 - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7 - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8 - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A presente contratação reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 13.303/2016 e os preceitos de direito privado, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

24.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

24.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e os preceitos de direito privado, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e demais normas aplicáveis.

24.4. Este Termo de Referência deve ser seguido pela empresa contratada, que se comprometerá a atender a todas as especificações e condições estabelecidas. Qualquer divergência deve ser prontamente comunicada à AGEHAB para que as medidas corretivas sejam tomadas.

24.5. Este Termo de Referência é parte integrante do contrato a ser firmado entre a AGEHAB e a empresa fornecedora dos mobiliários.

25. DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da comarca de Goiânia – GO.



Documento assinado eletronicamente por **ANALBERGA MORAIS DA SILVA, Coordenador (a)**, em 09/11/2023, às 12:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA DE FATIMA LUCAS DE SOUZA, Gerente**, em 12/12/2023, às 18:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53181488** e o código CRC **BDB5A393**.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5056.



Referência: Processo nº 202300031008008



SEI 53181488